



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010

CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.509/0001-58, com sede à rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 07/06/2024, ÀS 14:00 HORAS	
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br	
LINK DO EDITAL:	https://www.sarzedo.mg.gov.br/diario-eletronico	

1.0 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Constitui objeto desta Contratação Direta para Fornecimento de 01 Vidro para brisa inteira para veículo escolar VW/MAN DE PLACA OPF5E11A compra das peças do veículo é necessária para o funcionamento, a manutenção e substituição da peça foi danificada, conforme solicitação de compra 447/2024, Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - DECRETO MUNICIPAL 1.607/2023 (DECLARAÇÃO IRRF).

ANEXO IV – LEI Nº969/2024 PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 02.07.12.361.1203.2038 despesa : 339030 ficha: 253 fonte: 1.500.1001

Secretaria Municipal de Educação.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado (Global) para contratação R\$3.870,00 (Tres mil oitocentos e setenta reais) conforme mapa de apuração Nº279/2024.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Bairro Vila satélite, Sarzedo/MG, em horário comercial ou opcionalmente para o Email, preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** da solicitação 447/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **07/06/2024 às 14:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010

CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.5 Contrato social;

4.2.6 Cópia documento de identidade sócios.

Observação: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. Gentileza observar LEI Nº969/2024 PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.(anexo)

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

4.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

5.0 – DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente após recebimento dos produtos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante (fornecedor/empresa) vencedor (a) deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. O produto desta contratação, deverá ser entregue IMEDIATAMENTE á combinar com chefe de transporte Sr. Anderson 3197125-4800 e conforme informações termo de referencia Anexo I.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

SARZEDO/MG, 04 de Junho de 2024.

Sandra Pereira Gonçalves
Agente de Contratação

Elaborado por: JANE ESTEFANE SILVA
EQUIPE DE APOIO